DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 63/2025, Inexigibilidade 10/2025, Chamada Pública 01/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24/07/2025 à 25/08/2025, das 08h00minutos às 11h00minutos e 13h00minutos às 17h00minutos, na sede da Prefeitura do Município de Castilho, localizada à Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho - SP. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Castilho no sitio https://www.castilho.sp.gov.br ou http://45.175.171.143:8079/Transparencia/, ou pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br; Informações complementares serão fornecidas pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho – SP, 22 de julho de 2025. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 19

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o quanto foi aprovado na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 21 de julho de 2025, conforme Ata n°009/2025,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social e Cidadania, que foram eleitos os membros abaixo para o mandato do dia 21/07/2025 a 20/07/2026:

Presidente: Alice Aparecida da Silva – CPF nº. 137.***.***-03
Vice-Presidente: Eni Brandão – CPF nº. 065.***.***-10
1ª Secretária: Roselaine Dias – CPF nº. 288.***.***-61
2ª Secretária: Camilla da Silva Andrade Ramos - CPF nº. 399.***.***-87

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 22 de julho de 2025.

Alice Aparecida da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 20

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o quanto foi aprovado na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 21 de julho de 2025, conforme Ata n°009/2025,

Resolve:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o Calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social:

Programação de Reunião Mensal do CMAS (Conselho Municipal da Assistência Social)

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto	12/08/2025	14:00	SASC
Setembro	09/09/2025	14:00	SASC
Outubro	14/10/2025	14:00	SASC
Novembro	11/11/2025	14:00	SASC
Dezembro	09/12/2025	14:00	SASC

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 22 de julho de 2025.

Alice Aparecida da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 21

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o quanto foi aprovado na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 21 de julho de 2025, conforme Ata n°009/2025,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de avaliação de Inscrição e Fiscalização das Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais:

Membros dos Representantes do Governamental:
Ilvani Rumão da Silva – CPF 100.***.***-60
Wanderléia Teixeira Martins – CPF 095.***.***-94

Membros dos Representantes da Sociedade Civil:
Márcia Venâncio da Silva - CPF 187.***.***-43
Marcino Mendonça de Jesus – CPF 343.***.***-33

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 22 de julho de 2025.

Alice Aparecida da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 22

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o quanto foi aprovado na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 21 de julho de 2025, conforme Ata n°009/2025,

Resolve:

Art. 1º - Atendendo a Resolução SEDS nº 36/2024 e Resolução SEDS nº38/2024 para o fortalecimento da implantação da Vigilância Socioassistencial no município, garantindo a estruturação e desenvolvimento das macroatividades de análise, monitoramento e planejamento da política de assistência social, estabelecido pelo Sistema Único de Assistência Social resolve aprovar o Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial do ano de 2025

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 22 de julho de 2025.

Alice Aparecida da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)